



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 15 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1063

Página 1 de 62

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	5
Edital de Citação	5
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	7
Secretaria de Gabinete - SEGP	7
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	8
Decretos	8
Portarias	15
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	31
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	31
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	31
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	31
Secretaria de Obras - SEO	31
Secretaria de Educação - SEED	31
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	31
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	31
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	31
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	31
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	31
Secretaria de Administração - SEAD	32
Abertura de Licitação	32
Comunicado	33
Despachos	34
Dispensa	41
Extratos	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 15 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1063

Página 2 de 62

Extratos	44
Portarias DAPRH	46
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	47
Secretaria de Saúde - SES	47
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	47
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	48
Extrato de Apostilamento do Contrato nº 04/2024	48
PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	49
PORTARIA Nº 124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	50
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	51
PORTARIA Nº 126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	52
PORTARIA Nº 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	53
PORTARIA Nº 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	54
PORTARIA Nº 129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	55
PORTARIA Nº 122, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	56
PORTARIA Nº 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	57
Universidade de Taubaté - UNITAU	58
Despacho - Pregão Eletrônico nº 97/2025	58
Extrato para publicação	59
Portaria R-510/2026	60
Portarias Copedi nº 080 a 081/2026	61
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	62
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	62
Câmara Municipal	62
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 15 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1063

Página 3 de 62

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ

14/12/2023 62

Relatório anual 62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Processo nº 10.267/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 947, de 02 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

D.E.S., matrícula nº 42.125, para que compareça nesta Corregedoria do Município, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, 1º andar, no próximo dia 29/09/2026, às 15h00, para realização de oitiva quanto aos fatos tratados nos referidos autos.

CM, Taubaté, 14 de setembro de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



Processo nº 7.524/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 947, de 02 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

D.L.M., matrícula nº 38.007, para que compareça nesta Corregedoria do Município, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, 1º andar, no próximo dia 29/09/2026, às 14h00, para realização de oitiva quanto aos fatos tratados nos referidos autos.

CM, Taubaté, 14 de setembro de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.476, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 15.965, de 11 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, mapeamento, classificação e matrícula na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II e III, e art. 58, § 1º, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº. 19.391/2026,

DECRETA

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 15.965, de 11 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O cadastramento para a solicitação de vagas no Ensino Regular da Educação Infantil, destinado a crianças com idade mínima de quatro meses completos, será realizado mensalmente e de forma contínua, permitida a inscrição em qualquer período do ano.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 15.965, de 11 de novembro de 2024.

Art. 3º O art. 13 do Decreto nº 15.965, de 11 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu caput e §1º:

"Art. 13. Por ocasião da convocação para a matrícula, mediante a devida consulta à publicação quinzenal da lista de chamamento no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté, competirá aos pais ou ao responsável legal observar o prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados da data da referida publicação, para a efetivação da matrícula na respectiva unidade escolar de encaminhamento.

§1º O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo ensejará a desclassificação automática na lista de cadastro, importando na necessidade de formulação

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

de nova solicitação de inscrição de matrícula, observadas as diretrizes constantes no art. 7º do Decreto nº 15.965, de 11 de novembro de 2024.”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de setembro de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

HÉLCIO DE CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 14 de setembro de 2026.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Adjunta de Gabinete e Relações Institucionais

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui medidas complementares de contingenciamento, contenção e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, § 1º, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

- 1) os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do planejamento e do equilíbrio das contas públicas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- 2) o disposto no art. 167-A da Constituição Federal e as medidas de ajuste fiscal já adotadas pelo Município por meio do Decreto nº 16.332, de 18 de março de 2026;
- 3) o disposto na Lei Municipal nº 6.104, de 1º de outubro de 2025, e a necessidade de adoção de medidas voltadas ao equilíbrio fiscal, à racionalização das despesas públicas e à compatibilização da execução orçamentária e financeira com a capacidade de arrecadação do Município;
- 4) as disposições da Lei Municipal nº 6.072, de 18 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, especialmente quanto à programação financeira e aos critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- 5) que o Decreto nº 16.000, de 7 de janeiro de 2025, estabeleceu medidas de contingenciamento de gastos no âmbito da Administração Direta, as quais permanecem aplicáveis; e,
- 6) a necessidade de compatibilizar a execução das despesas municipais com a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, medidas complementares de contingenciamento, contenção e controle das despesas públicas para o exercício de 2026, com o objetivo de:

I – compatibilizar a execução orçamentária com a disponibilidade financeira do Município;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – preservar o equilíbrio e a sustentabilidade fiscal; e

III – assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se de forma complementar às demais medidas de controle e contenção de despesas já instituídas pelo Município.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A Secretaria da Fazenda poderá promover o contingenciamento total ou parcial das dotações destinadas às despesas discricionárias, correntes ou de capital, considerando:

I – o comportamento da arrecadação;

II – a disponibilidade financeira e a projeção do fluxo de caixa;

III – o cumprimento das metas fiscais; e

IV – as prioridades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O contingenciamento poderá ser realizado mediante bloqueio de dotações, definição de limites de execução ou outros mecanismos de controle orçamentário.

§ 2º Os limites poderão ser revistos a qualquer tempo, conforme a evolução das condições orçamentárias, financeiras e fiscais do Município.

Art. 3º Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovida a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da legislação municipal aplicável.

§ 1º A limitação deverá observar os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, preservadas as obrigações constitucionais e legais, buscando-se o menor impacto possível sobre os serviços públicos essenciais.

§ 2º Restabelecida, total ou parcialmente, a receita prevista, os limites poderão ser recompostos na forma da legislação aplicável.

Art. 4º As solicitações de transposição, remanejamento ou transferência de dotações dependerão de prévia análise da Secretaria da Fazenda e, quando cabível, de autorização do Chefe do Poder Executivo, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades da Administração.

Parágrafo único. A realização de alteração orçamentária não implicará, por si só, autorização para utilização de recursos contingenciados.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º A execução de despesas custeadas com recursos vinculados ou com destinação específica dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva fonte, observada sua destinação legal.

CAPÍTULO III

DA PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto deverão preservar, dentro da capacidade orçamentária e financeira do Município, a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança municipal.

Parágrafo único. Deverão ser priorizadas as despesas indispensáveis à continuidade dos serviços, ao cumprimento de obrigações legais e contratuais e aquelas cuja inexecução possa acarretar perda de recursos ou prejuízo ao Município.

Art. 7º Sem prejuízo das restrições já estabelecidas pelo Decreto nº 16.000, de 7 de janeiro de 2025, e demais normas vigentes, ficam adotadas as seguintes medidas complementares:

I – a realização de horas extras ficará restrita aos serviços essenciais e às situações excepcionais que, devidamente justificadas, demandem a realização de trabalho extraordinário, mediante prévia autorização, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas extras por servidor por mês;

II – os titulares das Secretarias deverão reavaliar os espaços físicos ocupados por suas unidades, especialmente imóveis locados, buscando a racionalização e a redução das despesas; e,

III – os contratos administrativos deverão ser reavaliados quanto à necessidade, ao dimensionamento, à essencialidade dos serviços e à capacidade orçamentária e financeira de sua manutenção, visando, sempre que juridicamente possível e economicamente vantajoso, à redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, mediante renegociação, adequação quantitativa ou supressão parcial do objeto, observadas a legislação aplicável, as condições contratuais e a continuidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO DE OBRAS E INVESTIMENTOS

Art. 8º As obras e os investimentos em execução ou previstos para o exercício deverão ter seus cronogramas físico-financeiros reavaliados e, quando necessário, reprogramados, de forma a compatibilizar sua execução com a disponibilidade orçamentária e financeira e com as prioridades da Administração.

§ 1º A reavaliação deverá considerar o estágio de execução, as obrigações contratuais assumidas, a origem dos recursos, os impactos decorrentes da alteração do cronograma e o risco de perda ou devolução de recursos.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

§ 2º O início de novas obras e investimentos custeados, total ou parcialmente, com recursos ordinários do Tesouro Municipal deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade de execução e as prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Terão tratamento prioritário as obras e os investimentos cuja reprogramação possa acarretar risco à população, prejuízo à continuidade de serviços essenciais, perda de recursos vinculados ou impacto financeiro desfavorável ao Município.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DO DESCONTINGENCIAMENTO

Art. 9º Caberá à Secretaria da Fazenda acompanhar a execução orçamentária e financeira e adotar ou propor as medidas necessárias à preservação do equilíbrio fiscal, observadas as prioridades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. As solicitações de liberação ou descontingenciamento de dotações deverão ser formalizadas pelo titular da Secretaria interessada e conter, no mínimo:

I – identificação da dotação ou ficha;

II – valor solicitado;

III – descrição e justificativa da despesa;

IV – estágio atual do processo ou contratação;

V – prazo previsto para execução;

VI – fonte de recurso; e

VII – informação quanto à possibilidade de reprogramação, redução ou atendimento da demanda com recursos disponíveis na própria Pasta.

§ 1º A Secretaria da Fazenda poderá solicitar informações complementares necessárias à análise.

§ 2º O pedido de descontingenciamento não gera autorização automática para utilização dos recursos, ficando sua liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às prioridades da Administração.

§ 3º A análise considerará, especialmente, a essencialidade e a urgência da despesa, os riscos decorrentes de sua não execução, a existência de obrigação legal ou contratual e a disponibilidade efetiva de recursos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As medidas de contingenciamento serão objeto de acompanhamento e avaliação pela Secretaria da Fazenda, considerando a execução orçamentária e financeira e as condições fiscais do Município.

Parágrafo único. A avaliação poderá resultar na manutenção, ampliação, redução ou liberação dos limites de execução, de acordo com o comportamento da arrecadação, do fluxo de caixa, da execução das despesas e das metas fiscais.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria envolver questão de natureza jurídica.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revistas ou cessadas anteriormente caso as condições fiscais e financeiras do Município assim permitam.

Art. 14. Permanecem em vigor as demais medidas de contenção, controle e execução orçamentária e financeira estabelecidas em atos próprios, no que forem compatíveis com este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE BIANCHI

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, em 15 de setembro de 2026.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Adjunta de Gabinete e Relações Institucionais

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1177, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 46.109/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 09/09/2026, o Sr. **RODRIGO DOS SANTOS IACOVANTUONO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, subordinado à Secretaria de Segurança e Ordem Pública, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 801, de 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 16.626/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA DE ANDRADE** – matrícula 52225 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 19.615/2026 e Memorando nº 55.106/2026,

RESOLVE:

Designar Sr. Paulo Gustavo Corrêa Silveira, contador devidamente habilitado no CRC nº 1SP211650/O-2, e o Eng.º Vinicius Vanzella Rocco devidamente habilitado no CREA-SP sob nº 5070075766, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, demanda 127298.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2026, 387ª da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 53.255/2026,

RESOLVE:

I – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de setembro de 2026, nos termos no inciso I o art. 19 da Lei Complementar nº 512, de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – B I – Pós-Graduação	
52004	CLAUDIA ADRIANA VANELLI DE SOUZA
54178	FRANCISLEIDE DA SILVA SOUZA
53520	LUCIANA FARIA DOMICIANO ALVES
54824	LUCIANA FARIA DOMICIANO ALVES
54331	MICHEL CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

II – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de setembro de 2026, nos termos no inciso II o art. 19 da Lei Complementar nº 512, de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – C I – Mestrado	
36221	ALEXANDRE JOSE DO CARMO
54681	ARIANA BARBOSA VIANA

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para a instrução e tramitação dos pedidos de alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 56 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 141, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 15.709, de 27 de novembro de 2023, bem como o teor do Memorando nº 55.566/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A alteração da ordem cronológica de pagamentos constitui medida excepcional, admitida somente nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 15.709, de 27 de novembro de 2023, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da situação apresentada.

Art. 2º A alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos deverá ser previamente formalizada, antes da realização do pagamento, pela Secretaria responsável pela gestão do respectivo contrato, no processo de pagamento, por meio do sistema 1Doc.

Art. 3º O pedido deverá conter:

I – identificação do credor e da obrigação, com indicação, quando aplicável, do CNPJ, contrato, empenho, liquidação, nota fiscal, valor, fonte de recurso, data de exigibilidade e demais informações necessárias à identificação da obrigação;

II – indicação expressa do fundamento legal que autoriza a alteração da ordem cronológica;

III – justificativa objetiva da situação excepcional, contendo a identificação da despesa, a indicação expressa da hipótese prevista no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o risco concreto decorrente da manutenção da ordem cronológica e a necessidade da antecipação do pagamento; e

IV – documentos comprobatórios dos fatos alegados.

Parágrafo único. Não serão admitidas justificativas genéricas ou meramente padronizadas, desacompanhadas de elementos concretos e documentos aptos a comprovar a situação excepcional invocada.

Art. 4º Compete à Secretaria requisitante a responsabilidade pelas informações prestadas e pela veracidade e comprovação dos fatos que fundamentam o pedido.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º O pedido será encaminhado à Secretaria da Fazenda para análise dos aspectos de sua competência, especialmente quanto:

- I – à documentação apresentada;
- II – à fonte de recurso;
- III – à posição da obrigação na ordem cronológica; e
- IV – aos demais elementos necessários ao processamento do pagamento.

Parágrafo único. A análise da Secretaria da Fazenda não substitui a responsabilidade da Secretaria requisitante quanto à fundamentação e comprovação da situação excepcional alegada.

Art. 6º Concluída a análise pela Secretaria da Fazenda, os expedientes relativos às quebras da ordem cronológica serão encaminhados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Controladoria Geral do Município, para conhecimento e adoção das providências de sua competência, inclusive quanto à posterior comunicação ao Tribunal de Contas competente, nos termos do § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º O pedido, a justificativa, os documentos e as respectivas análises deverão permanecer registrados no sistema 1Doc, assegurando-se a rastreabilidade e o adequado controle do procedimento.

Art. 8º A divulgação da ordem cronológica de pagamentos e das respectivas alterações deverá observar a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 9º O modelo constante do Anexo Único desta Portaria deverá ser utilizado como referência para os novos pedidos de alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários à comprovação da situação excepcional.

Art. 10. A inobservância injustificada da ordem cronológica, bem como a apresentação de justificativa sem a devida comprovação dos fatos alegados, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Fica revogada a Ordem Interna nº 24/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PREFEITO MUNICIPAL
SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Razão Social:

CNPJ:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Contrato nº:

Empenho nº:

Nota Fiscal nº:

Data da Nota Fiscal:

Valor:

Objeto:

3. CLASSIFICAÇÃO

Categoria contratual:

- ☐ Fornecimento de bens
- ☐ Locação
- ☐ Prestação de serviços
- ☐ Obras

Fonte de recurso:

Código/fonte detalhada:

Recurso vinculado/convênio/fundo/financiamento, se houver:

4. FUNDAMENTO LEGAL

Indicar expressamente a hipótese do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- ☐ I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- ☐ II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- ☐ III – serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- ☐ IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- ☐ V – contrato imprescindível à integridade do patrimônio público ou à manutenção das atividades finalísticas, com demonstração do risco de descontinuidade de serviço público relevante ou do cumprimento da missão institucional.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

5. JUSTIFICATIVA

Descrever de forma objetiva:

- a) qual situação excepcional está ocorrendo;
- b) qual risco concreto existe caso o pagamento permaneça na ordem cronológica;
- c) qual serviço, atividade, patrimônio ou interesse público será afetado; e
- d) por que a alteração da ordem cronológica é necessária para evitar ou reduzir o risco.

6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Relacionar os documentos que comprovam os fatos apresentados.

7. DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE REQUISITANTE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações apresentadas correspondem aos fatos verificados no âmbito desta Secretaria, que a situação descrita se enquadra na hipótese legal indicada e que os documentos apresentados comprovam os fatos que fundamentam a solicitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 38.807/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DENILSON DOS SANTOS MONTEIRO – matrícula 51821, a contar de 10/09/2026, a vacância do cargo de Mestre de Obras, ref. “14”, para assumir o cargo de Eletricista, junto a PREFEITURA DE GUARULHO, com vistas à garantia do previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 99 e inciso VII do artigo 104 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 46.782/2026,

RESOLVE:

Considerar removido, a contar de 10/09/2026, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **IVO FRANCA PEREIRA** – matrícula 54925, da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.284/2026 e Memorando nº 56.086/2026.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 10.284/2026, instaurado pela Portaria nº 404, de 22 de abril de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1100, de 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9812/2026 e Memorando nº. 56.086/2026.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 19/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 9812/2026, instaurado pela Portaria nº 399, de 17 de abril de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1195, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.811/2026 e Memorando nº. 56.086/2026.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 19/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 9811/2026, instaurado pela Portaria nº 398, de 17 de abril de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.496/2026 e Memorando nº. 56.086/2026.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 14/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 15.496/2026, instaurado pela Portaria nº 863 de 12 de junho de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, inciso II e VIII e artigo 58, §1º, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.685/2025.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor R.O.N. – matrícula 50.831, titular do cargo efetivo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, a pena de **DEMISSÃO**, por descumprimento de deveres funcionais descritos no artigo 255, incisos II, III e IX, e no artigo 270, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, § 1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 56.424/26,

RESOLVE:

I – Determinar que o Processo Administrativo de Sindicância nº 23.701/2026, instaurado pela Portaria nº 1.128, de 25 de agosto de 2026, passe a ser conduzido pela 3ª Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.072, de 11 de agosto de 2026.;

II – A referida sindicância mantém seu objeto original de apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais, decorrentes dos fatos relatados no Ofício nº 100/2026, encaminhado pela Defensoria Pública da Infância e Juventude de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 167/26 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté/SP por um por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **13.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 223/26, que cuida da aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos prédios a ela vinculados, com encerramento dia **13.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 229/26, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **13.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 168/26 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar II, com encerramento dia **14.10.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 225/26, que cuida da aquisição de assentos para vaso sanitário, telhas trapezoidais em aço galvanizado com espessura mínima de 0,43 mm e parafusos autobrochantes sextavados 5,5 x 19 mm, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, com encerramento dia **14.10.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 14.09.2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 269/26

Objeto: Aquisição de Equipamentos de apoio para o Cadastro Único.

Identificamos que ocorreu um erro na divulgação do presente objeto junto a plataforma Licita Mais Brasil. Sendo assim, a abertura da referida Dispensa que estava programada para a data de 14/09/26 às 14h00 não poderá ser realizada. Porém a necessidade de aquisição dos objetos ainda existe e, diante do exposto será realizado um novo agendamento da sessão.

MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PROCESSO Nº. 24.544/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de informática, constante do presente processo, a favor da empresa: **LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 19.275/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 262/26

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso III, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e suas alterações, para participação na capacitação: Introdução a Gestores e Trabalhadores do SUAS; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**, no valor total de R\$ 3.994,00 (Três mil, novecentos e noventa e quatro reais); 4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

SEDIS, aos 14/09/2026

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 23.221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-dontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 24.942/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de pó de café, constante do presente processo, a favor da empresa: **EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 583,23 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 24.281/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de pó de café, constante do presente processo, a favor da empresa: **BH 2 Distribuidora Ltda**, no valor de R\$ 3.301,56 (Três mil e trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 23.975/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 1.258,20 (Um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.974/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, no valor de R\$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 23.899/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AT & WP COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.897/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 5.537,98 (Cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.901/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 96,50 (Noventa e seis reais e cinquenta centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.901/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 96,50 (Noventa e seis reais e cinquenta centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 23.976/2026 - REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **RICO ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.978/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 5.723,64 (Cinco mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 25.053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, constante do presente processo, a favor da empresa: **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 2.646,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 8.507/2026 - Dispensa Eletrônica n.º 95/2026

Diante da constatação que a proposta adjudicada não atende à condição de pagamento estabelecida no aviso de contratação da Dispensa Eletrônica nº 95/2026 - Processo Administrativo nº 8.507/2026, e com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública, ANULO o ato de contratação direta da empresa Ramuth & Ramuth Ltda., e, torno sem efeito a Autorização de Fornecimento nº 2.776/2026.



DETERMINO o encaminhamento do processo ao setor competente para:

- a) Publicação desta decisão na Imprensa Oficial do Município;
- b) Notificação da empresa Ramuth & Ramuth Ltda. acerca do teor desta decisão, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, caso queira manifestar-se no prazo legal;
- c) Adoção das providências cabíveis para cancelamento do empenho nº 7455/2026.

SELQV, aos 10/09/2026

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTES,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

PROCESSO Nº. 18.819/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição de agregados graúdo e granular, ferramentas e materiais diversos, por um período de 12 (doze) meses, as empresas: 7R COMERCIAL LTDA, no valor total estimado R\$ 275.803,20; A.M. FABRICIO SIMOES, no valor total estimado R\$ 8.311,32; ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, no valor total estimado R\$ 45.430,56; ES LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, no valor total estimado R\$ 3.463.870,00; R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP, no valor total estimado R\$ 14.641,46.

SEO, aos 11/09/2026

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 19.443/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, as empresas: Cirúrgica Ouro Verde – Comercio de Materiais Médicos Ltda-EPP, no valor total estimado R\$ 12.905,00; SILVIO VIGIDO ME, no valor total estimado R\$ 16.932,80.

SES, aos 11/09/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 17.576/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XVII), por um período de 12 (doze) meses, a empresa: NQT HOSPITALAR LTDA, no valor total estimado R\$ 767,50; OCTO FÁRMACO LTDA, no valor total estimado R\$ 250.000,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado R\$ 2.080,50; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado R\$ 19.470,00.

SES, aos 11/09/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 18.809/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de camas hospitalares, mesa ginecológica, foco cirúrgico auxiliar e berço para recém-nascido em acrílico, as empresas: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total R\$ 10.493,60; SÍLVIO VÍGIDO ME, no valor total R\$ 29.968,00.

SES, aos 11/09/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 23.862/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estampagem e instalação de placa em veículo, constante do presente processo, a favor da empresa: IZNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais);

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL



PROCESSO Nº. 23.921/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/24

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estampagem e instalação de placa em veículo, constante do presente processo, a favor da empresa: **IZNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais);

FABIANO GOMES PEREIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO Nº. 19.424/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Motocicleta VTR Trail, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e manutenção inclusa, destinado aos deslocamentos e atividades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Taubaté, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa: **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total R\$ 223.200,00

SEMOB, aos 14/09/2026

MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA - SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA



DISPensa Eletrônica Nº 269-I/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 269-I/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para, **Aquisição de insumos, materiais e ferramentas para viabilizar a implantação de projeto de Hortas em duas unidades escolares da rede pública Municipal**, para atendimento da **Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia **21/09/26 às 09h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 14/09/2026.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1131/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 23.015/2026
ASSINATURA: 11/09/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE E PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “XXI PARALIMPIADAS DE TAUBATÉ” **VALOR:** R\$ 7.285,16 **VIGÊNCIA:** 09/11/2026 A 13/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1108/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES **PROCESSO:** 16.893/2026 **ASSINATURA:** 11/09/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES **VALOR:** R\$ 25.660,80 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (1ª ENTREGA) + 06 MESES (2ª ENTREGA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0124/2026 **PROponentes:** 04 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1114/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 21.934/2026 **ASSINATURA:** 13/09/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT COQUETEL A PARA ATENDER AO EVENTO "PANORAMA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL" **VALOR:** R\$ 3.620,00 **VIGÊNCIA:** 04/12/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0872/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PROCESSO:** 15.743/2026 **ASSINATURA:** 24/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G **VALOR:** R\$ 2.841,72 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.389/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** LAR IRMÃ AMÁLIA SOB PATROCÍNIO DE SÃO JOSÉ **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 18.577/2026 **ASSINATURA:** 18.577/2026 **OBJETO:** PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA PARA CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 170.4, 174.2, 176.4 E 186.14 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 46.000,00 **VIGÊNCIA:** 10 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE CONCESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LOCAÇÃO **SOCIAL**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:** JOÃO MENDES DE CARVALHO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 22.452/2026 **ASSINATURA:** 11/09/2026 **OBJETO:** CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (A CONTAR DE 14/08/2026), ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA A MORADIA DA SRA. MARIA APARECIDA DA COSTA **VALOR:** R\$ 700,00 MENSAL **VIGÊNCIA:** MAIS 06 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº. 4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 56.478 /2026,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14/09/2026, os efeitos da Portaria SEDIS nº 21, de 15 de janeiro de 2025, que designou o(a) servidor(a) **TREYCE PRISCYLLA PACHECO** – matrícula 29744, para exercer a função de confiança de e Coordenador do Centro de Referência Especializada - CREAS - I, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: ELTON SANTOS BARBOSA

Processo Administrativo nº: 271/2024

Modalidade: Dispensa nº 19/2024

Objeto: Apostilamento. Prorrogação do Contrato nº 04/2024. Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do elevador instalado na sede do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Apostilamento: Fica apostilado, a partir de 12 de setembro de 2026, o reajuste do valor do Contrato Nº 04/2024, referente ao objeto acima descrito, passando o valor global do contrato para R\$ 12.882,96 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 536,79 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Data do Apostilamento: 14/09/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 084/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **JOAO BOSCO MANCILHA NOGUEIRA**, matrícula 2****, titular do cargo efetivo de Braçal – Ref. “1”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 084/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 087/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **EDUARDO SABA**, matrícula 2****, titular do cargo efetivo de Médico Especialista – “Ref. 47”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 087/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 125, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 121/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **APARECIDA DONIZETI MAIA SANTOS**, matrícula 1****, titular do cargo efetivo de Inspetor de Alunos - Ref. 3, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 121/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA N° 126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 077/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **ROSA DOS SANTOS**, Matrícula 3***, titular do cargo efetivo de Gari – Ref. “1” –, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 077/2026, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 092/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 40, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **SERGIO DA SILVA GOMES JUNIOR**, matrícula 42***, titular do cargo efetivo Médico – Ref. 42, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 092/2026, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 175/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 42, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **ROSANA MARIA DE ALVARENGA SANTOS**, matrícula 19***, titular do cargo efetivo Professor I – “Ref. P001”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 175/2026, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público (Edital nº 01/2022), devidamente homologado em 07/10/2022, para exercer o cargo efetivo de Assistente Técnico, constante do Quadro de Pessoal desta Autarquia Previdenciária, conforme Lei Complementar Municipal nº 549/2026, ficando sujeito à avaliação especial de desempenho prevista no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome	Documento nº	Cargo	Classificação
WAGNER FERNANDO DOS SANTOS	432*****-0	Assistente Técnico	25º

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 122, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 254/2024,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 26***, titular do cargo efetivo de Motorista, Ref. “9”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 254/2024, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 15/09/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **VANDA DE SALLES GARCEZ**, matrícula 30***, titular do cargo efetivo de Escriturário, Ref. “11”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 15/2024, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 97/2025 – Aquisição de ferragens para compor o estoque do almoxarifado.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 654 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nº 27/2025, nº 28/2025 e nº 29/2025, mantidas com as empresas COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, SJS EQUIPAMENTOS LTDA e DEPOSITO MAT CONST CURSINO SANTOS LTDA, respectivamente, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de ferragens, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2026, com fundamento na cláusula segunda, da ATA, e no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme minutas apresentadas nos autos do Processo Pregão Eletrônico nº 97/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO - Conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

Identificação: **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (PROC. Nº PREX-8333/2023).**

Conveniado: GRUPO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC.

Objeto: Fica autorizada a prorrogação do Termo de Convênio, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 25/08/2026, bem como do Plano de Trabalho, com fundamento na cláusula sexta do convênio, conforme consta nos autos do processo nº PREX – 8333/2023.

Celebração: 24/08/2026.

Vigência: 25/08/2026 até 24/08/2027.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 510/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRG-Nº 556/2026 (GRP: 2026/010146), e Deliberação Consep nº 247/2026,

RESOLVE:

1. Atribuir a responsabilidade ao Prof. Dr. **SILVIO LUIZ DA COSTA**, CPF nº xxx.633.88x-xx, Professor Adjunto, Nível I, do Instituto Básico de Humanidades, para atuar como **Coordenador Institucional do PIBID**, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, em consonância com o Edital Capes nº 10/2024, a contar de 17/07/2026.
2. Revogar as Portarias R-nº 318/2023 e 364/2024, relativas à designação e à manutenção da Profa. Dra. Suzana Lopes Salgado Ribeiro na função de Coordenadora Institucional do PIBID.
3. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 15 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quinze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 080/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 079/2026, para apurar os fatos relatados no Processo Copedi nº 003/2024, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 08/09/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 081/2026 - O Professor Mestre Rodrigo Ribas Branco Romeiro, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

Considerando o relatório final da Comissão Especial Processante, acolhido pela Procuradoria Jurídica da instituição, e que já foram tomadas todas as providências cabíveis determinadas pela Magnífica Reitora, fls.90v;

RESOLVE: Arquivar o Processo Copedi nº 023/2024, instaurado para apurar os fatos relatados às fls.02 e seguintes do Proc. COPEDI nº016/2024, em face do servidor M.D.R. em decorrência da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor, deferida pela Portaria IPMT nº X6/20XX.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da Copedi

Priscila Vicente Guimarães
Secretária da Copedi



Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)